



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO N.º **xxx/20xx**

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **xxx/20xx** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA)

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE JOSÉ WILSON VIEIRA DA SILVA E **xxx**, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, Órgão Público, inscrita no CNPJ n.º 35.127.547/0001-37, com sede na rua 7 de setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000, na cidade de Patos do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu presidente, o senhor **JOSÉ WILSON VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF n.º 785.787.363-20 e RG n.º 1.531.969 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Luís Leles de Carvalho, s/n, Centro, CEP 64580-000, na cidade de Patos do Piauí, Estado do Piauí, e-mail: [wilsonvieira76@gmail.com](mailto:wilsonvieira76@gmail.com), doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **xxx**, com sede na **xxx**, município de **xxx**, neste ato representada por **xxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista a homologação da Concorrência Eletrônica n.º **xxx/20xx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acabamento do anexo do prédio da Câmara Municipal de Patos do Piauí, conforme projeto básico/executivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acabamento do anexo do prédio da Câmara Municipal de Patos do Piauí, conforme projeto básico/executivo.	01	R\$ xxx (xxx).	R\$ xxx (xxx).

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura, encerrando-se em xxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (xxx) reais.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: [camaramunicipaldepatos@gmail.com](mailto:camaramunicipaldepatos@gmail.com)

- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:
- 8.1.10.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

8.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: [camaramunicipaldepatos@gmail.com](mailto:camaramunicipaldepatos@gmail.com)

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: [camaramunicipaldepatos@gmail.com](mailto:camaramunicipaldepatos@gmail.com)

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: [camaramunicipaldepatos@gmail.com](mailto:camaramunicipaldepatos@gmail.com)

fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.34. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.37. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: [camaramunicipaldepatos@gmail.com](mailto:camaramunicipaldepatos@gmail.com)

9.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.42. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. A administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado;

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: [camaramunicipaldepatos@gmail.com](mailto:camaramunicipaldepatos@gmail.com)

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: [camaramunicipaldepatos@gmail.com](mailto:camaramunicipaldepatos@gmail.com)

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas;

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>GESTÃO/UNIDADE</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>N.º NOTA DE EMPENHO</b>
01 01 01	1.500.00.1.500.0-999.000	01.031.0001.1001.0000	4.4.90.51.00	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133 de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca da cidade de xxx, Estado do xxx, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxx (PI), xxx de xxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ WILSON VIEIRA DA SILVA**  
Representante legal do **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**xxxxxxx**  
Representante legal da **CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

### **ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ....., interessada em participar do processo licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º xxx/2026, acima citado, DECLARA, para os devidos fins que tomou conhecimento e está de acordo com as regras estabelecidas no Edital.

....., em ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa – assinatura e carimbo)





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ....., DECLARA que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

....., em ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa – assinatura e carimbo)





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ....., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.

....., em ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa – assinatura e carimbo)





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ....., DECLARA para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Câmara Municipal de Patos do Piauí, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório n.º xxx/2026 – Procedimento n.º xxx/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

....., em ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa – assinatura e carimbo)





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ....., DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º xxx/2026 da Câmara Municipal de Patos do Piauí (PI), que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa – assinatura e carimbo)





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

### **ANEXO IX – TERMO DE VISITA TÉCNICA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ....., DECLARA, para fins de participação no certame, que participou de visita técnica ao local onde o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º xxx/2026 será executado, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo informações técnicas pertinentes, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação do objeto do certame, conforme previsto no Edital.

DECLARA ainda, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

....., em ..... de ..... de .....

---

(Representante legal da empresa – assinatura e carimbo)





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 64580-000

Patos do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ 35.127.547/0001-37

E-mail: camaramunicipaldepatos@gmail.com

### ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que deseja não realizar a visita técnica, porém tem conhecimento do local de execução das obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Com isso a empresa se responsabiliza por sua proposta apresentada, alegando não ser necessário a realização visita técnica perante a Câmara Municipal, na referida CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º xxx/2026.

....., em ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa – assinatura e carimbo)

